



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
GABINETE DA VEREADORA CARLA IBIAPINA**

---

**AO PROJETO DE LEI Nº 0106 / 2025**

**Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Atendimento Fonoaudiológico nas Unidades de Saúde e Escolas Públicas de Fortaleza e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

**Art. 1º**

Fica instituído o **Programa Municipal de Atendimento Fonoaudiológico** no âmbito das Unidades de Saúde e Escolas Públicas do Município de Fortaleza, com o objetivo de promover a prevenção, diagnóstico e tratamento de distúrbios da comunicação, voz, audição e deglutição da população.

**Art. 2º**

O programa será desenvolvido pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS) e pela Secretaria Municipal da Educação (SME), com a colaboração de profissionais da área de Fonoaudiologia, visando:

- I – Identificar precocemente distúrbios de linguagem, fala, audição e aprendizagem em crianças matriculadas na rede pública de ensino;
- II – Oferecer atendimento fonoaudiológico preventivo e corretivo nas unidades de saúde do município;
- III – Capacitar professores e profissionais da educação para identificação de sinais de transtornos da comunicação em alunos;
- IV – Realizar campanhas de conscientização sobre a importância da saúde vocal e auditiva;
- V – Disponibilizar suporte fonoaudiológico a idosos e pessoas com deficiência que necessitem de acompanhamento especializado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
GABINETE DA VEREADORA CARLA IBIAPINA**

**Art. 3º**

O atendimento fonoaudiológico será realizado por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Fonoaudiologia, podendo ocorrer nas seguintes modalidades:

- I – Atendimento individual ou em grupo nas unidades de saúde do município;
- II – Triagem e acompanhamento em ambiente escolar;
- III – Encaminhamento para centros de referência quando necessário.

**Art. 4º**

O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com universidades, entidades filantrópicas e organizações não governamentais para a ampliação e efetivação do programa.

**Art. 5º**

As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º**

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza,**

17 de junho de 2025.

**Carla Ibiapina**

**Vereadora – Democracia Cristã**

**DEPTO. LEGISLATIVO  
RECEBIDO**

17 FEV 2025

h Nº de Fls

14.24

**Servidor**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
GABINETE DA VEREADORA CARLA IBIAPINA**

---

**Justificativa:**

O presente Projeto de Lei Ordinária tem como objetivo ampliar o acesso da população de Fortaleza ao atendimento fonoaudiológico, promovendo a prevenção, diagnóstico e tratamento de distúrbios da comunicação, audição, voz e deglutição.

A Fonoaudiologia desempenha um papel essencial na qualidade de vida dos cidadãos, atuando desde a infância até a terceira idade. Nas escolas, muitas dificuldades de aprendizagem estão diretamente relacionadas a transtornos não diagnosticados na linguagem, fala e audição. A detecção precoce desses problemas possibilita intervenções mais eficazes, evitando impactos no desenvolvimento educacional das crianças.

Além disso, a saúde vocal e auditiva é fundamental para professores, idosos e pessoas com deficiência, que frequentemente necessitam de acompanhamento especializado. No âmbito da saúde pública, a presença de fonoaudiólogos nas unidades básicas fortalece o atendimento preventivo e reduz a demanda por tratamentos mais complexos e de alto custo.

A proposta deste projeto visa integrar a Fonoaudiologia à rede pública municipal de forma estruturada, garantindo atendimento regular e qualificado. O programa também prevê a capacitação de profissionais da educação para identificação precoce de transtornos, bem como campanhas de conscientização sobre a importância da saúde auditiva e vocal.

Diante do exposto, e considerando a relevância da Fonoaudiologia para o desenvolvimento educacional, social e para a saúde da população de Fortaleza, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto de lei.

**Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza,**

17 de setembro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Carla Ibiapina**

**Vereadora – Democracia Cristã**